

LEI Nº 2.559, DE 20 DE OUTUBRO DE 2004.

Institui Sistema de Controle Interno.

NELSON SCORSOLINI, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica instituído o Sistema de Controle Interno do Município de Santa Rita do Passa Quatro com intuito de efetivar permanentemente um controle preventivo em todos os atos e fatos administrativos que gerem despesas e arrecadem receitas com os seguintes objetivos:

I – avaliar o cumprimento das metas previstas nos respectivos plano plurianuais e a execução dos programas de governo e orçamentos;

II – comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos da administração direta e das entidades da administração indireta, e da aplicação de recursos públicos por entidade de direito privado;

III – exercer o controle de operações de crédito, avais e garantias, e o de seus direitos e haveres;

IV – apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;

V – zelar pela fiel observância dos princípios fundamentais e das normas gerais e próprias da gestão fiscal responsável;

VI – estabelecer normas de controle interno.

ARTIGO 2º - O Sistema de Controle Interno do Município, será composto de 03 (três) “agentes de controle interno”, que serão servidores da Administração Municipal, designados através de Decreto, sem ônus adicionais para o Município.

§ 1º - Será considerada função pública relevante, não remunerada, a atividade dos agentes de controle interno;

§ 2º - O mandato dos agentes do controle interno será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por mais 02 (dois) anos.

ARTIGO 3º - Os agentes do controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas, sob pena de responsabilidade solidária.

ARTIGO 4º - Os agentes do controle interno emitirão por ocasião do encerramento do exercício, relatório sobre as contas e balanços gerais do Município e nos casos de inspeções, verificação e tomada de contas.

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 20 de outubro de 2004.

**NELSON SCORSOLINI
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 20 de outubro de 2004.

**ALDERICO MIGUEL ROSIN
PROCURADOR**

**CARLOS ROBERTO STAINÉ PRADO
ASSESSOR TÉCNICO**

**MILTON APARECIDO FERREIRA
DIRETOR PLANEJ./CONTROLE**

**OSVALDO DE SOUSA MARTINS JUNIOR
DIRETOR ADMINISTRATIVO**